



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DO IDOSO

Data de assinatura do Contrato: 31/03/2017 Vigência: 01/04/2017 à 30/09/2017 Valor: R\$ 98.359,08

Instrumento de parceria: Termo de Colaboração N° 6258/2017

Aditamento: 01/2017 29/09/2017 Vigência: 01/10/2017 à 31/03/2018 Valor: R\$ 98.359,08

Aditamento: 02/2018 28/03/2018 Vigência: 01/04/2018 à 30/09/2018 Valor: R\$ 107.864,04

Aditamento: 03/2018 09/08/2018 Vigência: 01/10/2018 à 31/03/2019 Valor: R\$ 107.864,04

Órgão da ADM Pública Responsável: Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso

Nome da Organização: Instituto Pró+Vida São Sebastião CPNJ: 49.263.528/0003-04

Descrição do objeto da parceria: Atendimento ao Idoso em Centro de Convivência

Valor Total da Parceria: R\$ 412.446,24

Valores Liberados 2019	
Mês de Repasse	Valor
fev/19	R\$ 17.977,34

Dados a serem informados		
Integrante - Equipe	Função	Remuneração
Creusa Fernandes de Barros	Monitora de Pintura	R\$ 675,30
Ellen Chernieski Leite da Silva	Professora de Dança	R\$ 641,78
Janete do Carmo C. Ferreira	Professora de Educação Física	R\$ 1.997,83
Maria Bernardete Barbosa de Camargo	Assistente Social	R\$ 3.553,16
Maria Luiza de Almeida Oliveira	Monitora	R\$ 1.176,97
Michele Lima Santos	Auxiliar Administrativo	R\$ 2.112,39
Rafael Giorgio de Godoy	Professor de Tai Chi Chuan	R\$ 525,88
Vinicius A. D. O. Coutinho e Silva	Educador Musical	R\$ 547,54
Vitória de Jesus Rodrigues	Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 408,85
Viviane Dias Vieira de Oliveira	Coordenador Administrativo (a)	R\$ 1.277,00

Situação da Prestação de Contas:	Regular
Data prevista para apresentação:	10/03/2019
Data que foi apresentada:	08/03/2019
Prazo para análise	20/03/2019
Resultado conclusivo:	Regular

Leonardo de Macedo
Secretário dos Direitos da Pessoa com
Deficiência e do Idoso

Celina do C. Campo Bassi
Presidente

As prestações de Contas e seu respectivo resultado conclusivo podem ser:

Regular - quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no plano de trabalho;

Regular com Ressalva - quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

Irregular - quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- omissão no dever de prestar contas;
- descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidas no plano de trabalho;
- dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.